

EDITAL LICITAÇÃO / SAE MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15 - PROCESSO Nº 98/20154

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO MOTO BOMBA

	RECI BO	
A Empresa Edital de Licita	ção e deseja ser informada de qualquer alteração pelo	retirou este e-mail:
ou pelo fax:		
Local e Data		/
	(assinatura)	
_	(tradução da assinatura em letra de forma)	

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 PROCESSO DE COMPRAS Nº 98/15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO MOTO BOMBA

LOCAL: Departamento de Administração da SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.

PREAMBULO

- 1.1 A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranho, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção de um conjunto moto bomba submerso, de acordo com o constantes do Anexo I Memorial Descritivo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.
- 1.2 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 9h do dia 12 de fevereiro 2015 no Departamento de Administração, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.
- 1.2.1 A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.
- 1.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SAE com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de peças destinado a manutenção de um conjunto moto bomba submerso Marca Ebara 1012-8 M10 200HP 440V trifásico, sendo que as empresas deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis e ainda, o disposto no(s) Anexo(s) abaixo descrito(s), que são parte integrante deste Edital.
- 2.2 Constituem ainda anexos deste edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo Proposta;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI Minuta Do Contrato;
- g) Anexo VII Modelo de Procuração.
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- i) Anexo IX Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 8 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
- 3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:



- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, <u>POR FORA</u>, dos envelopes 1 e 2:
- 4.2.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
- 4.2.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
- 4.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.2.1.
- 4.3 O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.4 Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:
- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicilio (conforme instrução normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);
- b) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's), visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº123/06, conforme anexo X, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador (Nome, assinatura e CRC) e sócio administrador da empresa.
- 4.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada, no ato do credenciamento fora dos envelopes.
- 4.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no subitem anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/20026.
- 4.5 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- 4.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 4.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 4.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- 4.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 4.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 4.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 4.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 4.7. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 4.8. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1 Os envelopes 01 PROPOSTA e 02 HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015. RAZÃO SOCIAL:

- 5.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



- 5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 05.
- 5.5 Será aceita a remessa dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas para INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, constante no item subitem 1.2. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 5.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 Centro Ourinhos SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
- 5.6— A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.
- 5.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
- 6.1.1 Em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- 6.1.2 Fazer menção ao numero desta Licitação e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax, o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o numero da conta corrente;
- 6.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, numero do CPF e do documento de identidade, domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.1.4 Indicar expressamente especificações, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material/serviços ofertado.
- 6.1.5 Preço(s) unitário(s) e total(is) fixo e irreajustável, para o objeto ofertado, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, frete, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, etc...);
- 6.1.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- 6.1.7 Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.1.8 Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazo de entrega e quantidades.
- 6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
 - a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
 - c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.



- 6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
 - a) soma e/ou multiplicação;
 - b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
 - c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- 6.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.5 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidencia de que a empresa:
- a) examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os analisou e comparou entre si e obteve da SAE informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) considerou que os elementos constantes desta licitação são os suficientes e necessários para lhe permitir a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória
- 6.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.
- 6.7 A proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 – O envelope nº 2 "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual apenas ICM/ICMS do domicilio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIARIO.



- f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do F.G.T.S C.R.F.
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 7.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.
- 7.1.2.2 A Microempresa- ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.1.2.3 Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

7.2 Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- b) Declaração, consoante modelo do Anexo IV, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Declaração, consoante modelo do Anexo VIII, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando atendimento ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- d) Declaração, consoante modelo do anexo VIII, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Item 6 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.
- 8.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.
- 8.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.
- 8.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "h" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.13.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13.2 A comprovação de que trata o subitem 8.13.1 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8 deste item 8, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento e classificação das propostas será a adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão expressos em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2 Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constantes do ANEXO I, sendo a empresa desclassificada.
- 9.3 No julgamento das propostas, a SAE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.
- 9.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 9.6 Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no artigo 44, parágrafo 3°, da Lei 8666/93.
- 9.7 As propostas serão conferidas pela SAE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:
 - a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
 - b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erros de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.
- 9.8 Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o Menor preço por Global após a classificação, realização de lances e Habilitação.
- 9.9 Nos termos do art. 44 e 45 da Le Complementar 123/06, será assegurada, como critério de



desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde aquelas situações em que a proposta ou os lances apresentados pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada após a disputa.

- 9.10 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.11 Quando constatado pelo pregoeiro preços inexeqüíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.
- 9.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor da Licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 10.2 O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão publica. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação.
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 11.3 Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via fax.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da SAE, para fins de homologação;
- 12.2 Caberá à vencedora da licitação a executar os serviços objeto desta licitação, na forma prevista neste edital, na sua proposta e na minuta de contrato em anexo;
- 12.3 Após a homologação da licitação, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, convocará o licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o termo de contrato.
- 11.4 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual fará parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas



propostas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAE.

- 12.5 É condição para a celebração do contrato:
 - a) a manutenção das mesmas condições de habilitação pelo adjudicatário, especialmente quanto às situações de regularidade junto ao INSS e FGTS que por ocasião da assinatura do termo do contrato deverão ser verificadas pela SAE por meio eletrônico (internet) juntando-se certidão atualizada nos autos, se for o caso;
- 12.6 Se a Licitante vencedora, por qualquer tipo de circunstância não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a SAE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação.
- 12.7 A vencedora se obriga a manter durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação sempre que for necessário.
- 12.8 Se a vencedora da licitação não assinar o contrato no prazo estabelecido, a SAE poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

13 – DA GARANTIA

- 13.1- A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:
- 13.1.1 Serviços e peças utilizadas em serviços 06 (seis) meses após recebimento e aprovação dos serviços executados
- 13.2 O fornecimento de peças suprimentos e acessórios utilizados deverão ser os recomendados pelo fabricante do equipamento.

14. DO PAGAMENTO/REAJUSTE

- 14.1 O pagamento será efetuado, a vista após recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente assinada, acompanhada da aprovação dos serviços executados;
- 14.2 Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado a vista após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;
- 14.3 Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA SAE

- 15.1 Para consecução dos objetivos previstos neste edital, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:
 - a) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e Contrato;
 - b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
 - d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
 - e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
 - f) Esclarecer duvida e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;
 - g) Fornecer os materiais necessários para execução dos serviços contratados;



16 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1 Para o fornecimento dos equipamentos previstos neste edital e anexo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:
 - a) Responder pela qualidade dos serviços prestados;
- b) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;
- c) Executar o objeto em conformidade com as disposições contidas no termo de referência;
- d) Cumprir o prazo de execução dos serviços;
- e) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela SAE, quanto aos serviços prestados;
- f)Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) N\u00e3o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- h) Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação previa da SAE.
- i) Comunicar imediatamente ao a SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- j) Entregar o equipamento em perfeita condições de uso e funcionamento;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partir, o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeito e incorreções;
- I) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
- m) Submeter-se as disposições legais em vigor;
- n) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- executar os serviços em oficina própria sendo os custo de transporte do equipamento correrá por sua conta e risco;
- q) cuidar para que os materiais e equipamentos empregados e os serviços prestados obedeçam as especificações Do fabricante do equipamento;
- r) executar eventuais serviços imprevisíveis não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica do SAE, observadas as demais exigências previstas neste contrato com relação ao preço novo;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste edital, bem como custos de transporte, carga, descarga, montagem, aquisição de peças e prestação dos servicos necessários;
- t) responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da SAE;
- u) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- v) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- w) Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados.
- 16.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

17 - DAS PENALI DADES

- 17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7° da Lei Federal nº 10520/2002:
 - a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;



- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado:
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.
- 17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 Os recursos para pagamento do objeto deste edital são provenientes dos recursos próprios da SAE e correrão por conta da dotação, consignadas nos orçamentos vigentes sob os títulos:
 - 03 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
 - 03.04 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
 - 03.04.02 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E RECALQUE
 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 - 03 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
 - 03.04 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
 - 03.04.02 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E RECALQUE
 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 - 19 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
- 19.1. A SAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas;
- 19.2 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital. No caso de eventuais dúvidas, poderão requerer pelo e-mail saeour@uol.com.br, os esclarecimentos necessários até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão publica, os quais serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital;



- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 20.5.1 As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.
- 20.7 O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos.
- 20.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 Centro Ourinhos São Paulo, após a celebração do contrato.
- 20.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro a luz da legislação pertinente.
- 20.10 Não será exigida prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;
- 20.11.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na autarquia.
- 20.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame.

Ourinhos, 23 de janeiro de 2015.

Regina Célia Bertho Chefe Divisão de Material e Patrimônio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de reforma de um conjunto moto bomba submersa Ebara modelo 1012-8 M10 200 HP 440V trifásica, com fornecimento de peças e serviço de entrega do equipamento no pátio da Estação de Tratamento de Água, sito a Av. José Marques de Souza nº 555 – Vila Brasil – Ourinhos - SP.

Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das melhores normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes aprovadas pela SAE, bem como comunicar a SAE de eventuais serviços não mencionados, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2- DAS PEÇAS E SERVIÇOS

1. Os serviços a serem prestados e materiais a serem utilizados, deverão atender especificações mínimas abaixo, sendo os serviços realizados na empresa vencedora em sua sede ou oficina:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	
01	01	PC	SINO AFASTADOR DE AREIA M10 M12	286,12	
02	02	PÇ	PROTEÇÃO PARA CABO 1012-8 M10 - M12	171,60	
03	08	PÇ	ANEL DE DESGASTE 1012A /1015B ESP I	107,667	
04	08	PÇ	ANEL DE DESGASTES 1012B ESP I	100,884	
05	07	PÇ	MANGA INTERMEDIÁRIA 1010~1015	331,8945	
06	01	PÇ	MANGA SUPERIOR 1010~1015	283,06	
07	01	PÇ	CRIVO 1010~1015	131,83	
80	01	PÇ	LUVA ACOPLAMENTO 40X 45 BHS1010~1220/12300	325,74	
09	01	PÇ	BUCHA MANCAL BHS1010~1220/12300~1250	129,77	
10	01	PÇ	ANEL DE TRAVA PARA EIXO 40MM DIN471	1,31	
11	01	PÇ	BOBINA M10 175~200HP 440V 60HZT – LG	4.161,971	
12	06	PÇ	CABO REDONDO PM/12 1X35MM2 PT 5.5	162,943	
13	06	PÇ	SEGMENTO DO MANCAL M6G ~M12	56,034	
14	01	PÇ	DIAFRAGMA M10 M12	514,58	
15	02	PÇ	RETENTOR 82 X 60 X 12 M10 M12	73,9476	
16	02	PÇ	VEDAÇÃO PARA CABO A M12/M10 FF 3 X 35MM	9,8496	
17	02	PÇ	VEDAÇÃO PARA CABO B M12/M10 FF 3 X 35MM	9,8496	
18	24	PC	ISOLADOR SLOT M10~200 LG1000 L1100	13,75	
19	24	PÇ	ISOLADOR WEDGE M10~200 LG100 L1020	1,606	
20	24	PÇ	CUNHA INTERMEDIARIA M10	65,7225	
21	14	PÇ	PARAFUSO SEX M5X10 EM INOX 304	0,484	
22	08	PÇ	BUCHA INTERMEDIARIA 1010~1015	129,7695	
23	01	PÇ	ASSENTO VÁLVULA 1010~1015	183,50	
24	02	PÇ	PARAFUSO AL S/CAB M8X8	0,57	
25	01	PÇ	DISTANCIADORA 1012 X M10	509,20	
26	01	PÇ	ANEL TUBO A M10	406,90	
27	01	PÇ	ANEL TUBO B M10	411,11	



28	02	PÇ	PORCA PARA CABO M48 X 1,5MM 35/50MM2 M10	42,768
29	01	PÇ	CAPA DE SELO M10/M12	26,22
30	03	PÇ	O'RING 1.78 X 7,65 DUREZA 70	0,1836
31	01	PÇ	ESTATOR + TUBO M10 LG 100 155~200HP	13,849,96
32	48	PÇ	CUNHA M10 155~200HP ESP 3MM L455	2,706
33	01	PÇ	TAMPA DIAFRAGMA M10/M12	269,46
34	04	PÇ	BUCHA M.S/I M10 DIM 76 X 58.5 X 50 GRAFITADA	655,127
35	02	PÇ	ANEL DISTANCIADOR S/SUP A/B M10-	99,814
36	03	PÇ	BUJÃO FENDA LATÃO M10 X 10	20,988
37	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR DO CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA MOLDEO 1012-8 M10 200 HP 440 V TRIFÁSICO	2.647,00
38	01	UM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA MOLDEO 1012-8 M10 200 HP 440 V TRIFÁSICO	4.186,00

3 – DA EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver o EQUIPAMENTO em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados.
- 3.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do EQUIPAMENTO e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços aprovadas pela CONTRATANTE.
- 3.3 Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega DO EQUIPAMENTO à CONTRATANTE.
- 3.4 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
- 3.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
- 3.6 Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, etc...
- 3.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 3.8 Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto /roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da retirada até a entrega na sede da CONTRATANTE.
- 3.9 Utilizar somente peças, materiais e acessórios DE QUALIDADE, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.



3.10- A remoção e entrega do equipamento será realizada pela CONTRATADA.

4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

4.1 – Serviços e peças utilizados: 06 (seis) meses.

5 – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A recepção do equipamento bem como das peças fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.
- 5.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.
- 5.3 A recepção do equipamento será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de funcionamento do equipamento de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal / fatura para posterior pagamento.

6 - DO PAGAMENTO:

- 6.1 Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.
- 6.2 O pagamento deverá ser efetuado até o 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do serviço.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

8 - DO CONTRATO A SER FIRMADO

8.1 - A Contratante firmará com a empresa vencedora, Contrato de Prestação de Serviços, com fornecimento de peças e remoção, a ser subscrito pelas partes logo após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas para contratação destes serviços correrão por conta das Dotações Orçamentárias:
 - 03 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 - 03.04 Departamento de Operações
 - 03.04.02 Divisão de Captação Tratamento e Recalque
 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica
 - 03 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 - 03.04 Departamento de Operações
 - 03.04.02 Divisão de Captação Tratamento e Recalque
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1- Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2. Não serão aceitas, para efeito de julgamento, sob qualquer título, ofertas que não correspondam aos itens constantes no presente Termo.
- 11 PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO



- a) Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças e acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo equipamento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- c)Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- d) Levar ao conhecimento do servidor responsável, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- e) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- f) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- g) Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- h) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- i) Manter o equipamento em local adequado, limpo, coberto e isolado do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- I) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- n) Emitir, caso solicitado pela CONTRATANTE, laudo de vistoria.

12 - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Enviar autorização de fornecimento e ordem de serviço referente a presente licitação;
- Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pela visita técnica a oficina da licitante e pela conferência e aprovação das peças;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- g) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento de serviço desejado;
- h) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;



- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- j) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

13 - SANÇÕES

- 13.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
 - 13.1.1 O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.
 - 13.1.2 Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 14.2 A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

Ourinhos, 23 de janeiro de 2015.

Regina Célia Bertho Chefe Divisão de Material e Patrimônio



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

		iente:						
Telefone/Fa								
Banco: Agência:				Conta Corren Cidade:	te:			
Conforme (estipu	ılado r	no item 5 do edital e especificações co	onstantes do	seu Anexo	1, propo	mos:	
I tem Qu	ıant	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento	Fabricante (Preenchimento	Preço Unitário	TOTAL	
			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos dos materiais ofetardos	<mark>obrigatório)</mark>	<mark>obrigatório)</mark>			
 Nos preç indiretos, i fornecimen também po Prazo de sua aprese 	ços pr inclusi nto do or nos e valic entaçã	ropost ive IP o obje ssa cor dade o o não	os estão inclusos todos os custos e l ou ICMS, se houver incidência, não to da presente licitação, inclusive o nta e risco. da presente proposta(inferior a 60 dias.	despesas, e importando transporte,	a natureza, carga e de	que rec escarga,	aiam sobr que corre	e o rão
			ento:					
			a proposta, nos termos do edital, é f ação, na forma do art. 43, § 6°, da Le					cia
Data:/	/_							
Nome:								
RG:			CPF:					



ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Presencial n
, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) per legal o(a) Sr(a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representants legal)
(representante legal)



ANEXO IV

Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar Com a Administração

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº
, inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de
, Estado de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os
devidos fins que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.
(Local e data)
(Local e data)
(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

Referencia: Licitação Pública – Pregao Presencial nº
, inscrita no CNPJ n°, com sede na
cidade de, à Rua, n°, bairro,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de
habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº/13, pelo
sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia de de 2.013, às 9:00 horas.
Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais
a que se destina.
(local e data)
(representante legal)



MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Contrato	que	entr	e si	С	elebram	2
Superinter	ndência	de	Água	е	Esgoto	de
Ourinhos e	e a empr	esa .				

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranho, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, com sede na cidade de, sito á, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa por, portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública — Pregão nº, Processo nº, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças destinado a manutenção de um conjunto moto bomba submerso Marca Ebara 1012-8 m10 200 HP 440V trifásico de propriedade da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

2. DO VALOR

2.1 O preço será cobrado em conformidade com o Termo de Referência do Edital e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na ocasião do processo licitatório é de R\$......

3 - DA DOTAÇÃO

- 3.1 As despesas para contratação destes serviços correrão por conta da seguinte Dotação do exercício:
 - 03 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 - 03.04 Departamento de Operações
 - 03.04.02 Divisão de Captação Tratamento e Recalque
 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica
 - 03 Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
 - 03.04 Departamento de Operações
 - 03.04.02 Divisão de Captação Tratamento e Recalque
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4- DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetivado, mediante a apresentação da respectiva NotaFiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 4.2 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93;
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.5 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, onde constatarão a perfeita e completa execução do objeto ora solicitado, por servidor/gestor indicado pela administração, responsável para tal fim.
- 4.6 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.



5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As partes deste instrumento contratual ficam responsáveis e obrigadas a observarem as seguintes condições:

5.2 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo equipamento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- c) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- d) Levar ao conhecimento do servidor responsável, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- e) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- f) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- g) Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios do equipamento com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- h) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- I) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- m) Emitir, caso solicitado pela CONTRATANTE, laudo de vistoria.
- no) Comunicar a Contratante a necessidade de serviços e peças não relacionadas no termo de referência antes da execução dos eventuais serviços e troca das peças.

5.3 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Enviar autorização de fornecimento e ordem de serviço referente a presente licitação;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pela visita técnica a oficina da licitante e pela conferencia e aprovação das peças;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados;
- e) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;



- f) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento de serviço desejado;
- g) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- j) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6 – DA GARANTIA

- 6.1 A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:
 - Serviços e peças utilizados: 06 (seis) meses.

7. DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

7.1 No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir do recebimento da ordem de servicos.

9 - PENALI DADES

- 9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10520/2002:
 - a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
 - e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - f. Executar o contrato com irregularidades passiveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
 - g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
 - i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.
- 9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 10.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para esse fim.
- a) O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao Superintendente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- c) A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços e freqüente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas.

11 – DO PRAZO DE PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo dias, após recebimento da autorização de fornecimento/ Ordem de serviços.

12- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 12.1 Os serviços previstos no Edital e seus anexos serão executados nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da ordem de serviços, expedida pelo setor competente, e após aprovação das peças por comissão designada para este fim. A empresa obriga-se a devolver o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando serviços contratados com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.
- 12.2 A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios recomendados pela montadora do equipamento.
- 12.3 As peças, materiais e acessórios não podem valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita CONTRATANTE.
- 12.4 A contratada, após desmontagem do equipamento sem sua oficina, deverá comunicar a SAE a necessidade eventual de qualquer peça ou serviço que não conste na Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviços.
- 12.4.1 As peças ou serviços eventuais só poderão ser aplicadas ou executadas após comunicação da SAE que se dará por fax ou email.

13 – DO RECEBIMENTO

- 13.1 O equipamento contemplado neste CONTRATO deverá ser retirado e entregue no endereço da contratada e em perfeitas condições de uso.
- 13.2 O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar o equipamento de acordo com as condições contidas no termo e/ou da proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviços defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de reposição das peças e/ou refazer os serviços, com todos os ônus por exclusivas expensas da CONTRATADA.
- 13.3 O equipamento será recebido por servidor designado pela Autoridade Competente, e se dará:
- a) provisoriamente, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e reposição das peças conforme as especificações necessárias para a perfeita reparação;



- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e reposição das peças, e consegüente aceitação.
- 13.4 Recebido o equipamento, nos termos dos subitens a e b, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, a Contratada procederá a substituição das peças defeituosas e/ou refazer os serviços de má qualidade, no mesmo prazo inicialmente concedido, às suas exclusivas expensas.

14 - RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- a- A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimentos do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 14.2 A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o Contraditório e ampla defesa.
- 14.3 No caso de rescisão amigável do Contrato por razões de interesse do serviço público a Contratada será ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.
- 14.4 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada pelo Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.
- 14.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:
- a) assunção imediata dos trabalhos, no estado e local em que se encontram pelo próprio Contratante;
- b) ocupação e utilização do local das instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- d) execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devidas, quando houver.

15 - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos- SP, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito.



ANEXO VII

Modelo de Procuração

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua, n°, Bairro, na cidade de Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n°
OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua, n°, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório N°/2015, Pregão Presencial N°/2015, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.
Local e data
Nome da empresa Nome do responsável pela empresa

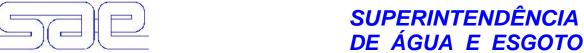
Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.



ANEXO VIII

Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº
, inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de
, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que não possui
participação de servidores públicos municipais, nem qualquer pessoa impedida de contratar
com o poder público, nos termos do Artigo 240, da Lei Orgânica do Município de Ourinhos, na
direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle
majoritário.
Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.
(Local e data)





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n°
A Empresa, sediada, inscrita no CNPJ/MF n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n
, para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA, sob as sançõe administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Le Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(Local e data)
(Nome, Assinatura e CRC do Contador)
(Sócio Administrador)